

RESOLUÇÃO CODIC/RC/UFG nº 002/2014.

Regulamenta a realização de eventos nos auditórios da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás (UFG).

O CONSELHO DIRETOR DA REGIONAL CATALÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 04 de junho de 2014, visando disciplinar a realização de eventos nos auditórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a realização de eventos nos auditórios da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo Único - Auditórios de setores específicos podem ter regulamentações próprias estabelecidas por suas coordenações, respeitando o disposto nesta resolução.

Art. 2º – Os auditórios serão utilizados, prioritariamente, para a realização de eventos científicos, acadêmicos, administrativos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades promovidas pela Regional Catalão.

§ 1º Eventualmente, os auditórios poderão ser locados, a terceiros, com ônus ao locatário, para a realização de eventos científicos, acadêmicos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades previstas em Termo de Permissão a ser assinado com a Regional Catalão.

§ 2º A realização de outras atividades, previstas no parágrafo anterior, somente serão autorizadas após análise individualizada por parte da Administração Central da Regional Catalão.

§ 3º A realização de atividades que visem, exclusivamente, à obtenção de ganhos financeiros por parte dos promotores, não será permitida.

Art. 3º – Os auditórios não serão cedidos para a realização de eventos que tenham cunho religioso ou político-partidário.

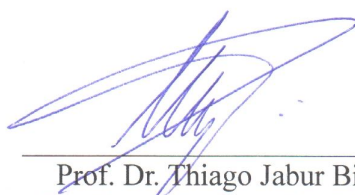
Parágrafo Único: Salvo os eventos ecumênicos vinculados à Instituição.

Art. 4º - O Diretor da Regional Catalão, no prazo de trinta (30) dias a partir da aprovação desta Resolução, emitirá Portaria detalhando a utilização dos auditórios, o Termo de Permissão de Uso a ser assinado com terceiros, bem como os direitos e deveres dos promotores dos eventos.

Art. 5º – Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Central da Regional Catalão.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Catalão (GO), 04 de junho de 2014.



Prof. Dr. Thiago Jabur Bittar
Presidente do Conselho Diretor